



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por superávit – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 06 Ensino Infantil

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos

Atividade: 2018 – Ampliação da Oferta de Ed. Infantil - Creche

Ficha 158 – 31 90 04 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$300.000,00

Destinação de Recursos: Ensino 25 %- DR 500 CO 1001

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2.069 – Manut. Ativ. Sec. Mun. De Infraestrutura e transporte

Ficha 361 31 90 04 – Contrato Por tempo DeterminadoR\$200.000,00

Ficha 362 31 90 11 - Vencimentos e vant. – Pessoal civil.....R\$286.000,00

Ficha 365 31 91 13 – Obrigações patronais.....R\$65.000,00

Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso Próprio

Unidade: 02 10 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0016 – Assistência social geral

Atividade: 2.093 – Manutenção e operacionalização do CRAS

Ficha 492 31 90 04 – Contrato Por tempo DeterminadoR\$25.000,00

Destinação de Recursos: DR 660 – Transferência de recursos do Fundo Nac.de Assistência Social.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 28 / 08 / 23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 28 de agosto de 2023

Prof.